

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA S/Nº - CENTRO
SIMÕES - PIAUÍ
CNPJ Nº 06.553.853/0001-37



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026.2 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SIMÕES-PI, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA JOAO REIS ARAUJO POR INTERMÉDIO DO SEU REPRESENTANTE LEGAL.

O Município de SIMÕES(PI), inscrito no CNPJ sob o nº 06.553.853/0001-37, sediado na Rua João Raimundo de Oliveira, s/n, Centro, CEP 64.585-000, nesta cidade de Simões, Estado do Piauí por intermédio do seu representante legal o Sr. Italo Magno Dantas Lopes de Carvalho, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.590.520 SSP/PI e do CPF 009.363.273-83, doravante designado CONTRATANTE, e a Empresa **JOAO REIS ARAUJO**, com sede no Sítio Alecrim, Zona Rural, Simões-PI, CEP 64585-000, inscrita no CNPJ sob o nº 32.563.031/0001-47, neste ato representada pelo Sr. JOAO REIS ARAUJO, portador do CPF 014.109.863-57, Administrador, doravante designado CONTRATADO, conforme atos constitutivos da empresa e/ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Pregão Eletrônico 002/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Objeto da contratação: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, conforme quantitativos e marcas constantes do Relatório de Vencedores.**

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3 A Proposta do contratado;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1 O prazo de vigência da contratação é até 23 de janeiro de 2026, contado da assinatura contratual prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1 Fica expressamente vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto desta licitação, em qualquer hipótese. A empresa contratada deverá executar o objeto com seus próprios recursos, não podendo transferir a terceiros a execução de qualquer parte do serviço ou fornecimento contratado. O descumprimento desta condição poderá implicar em

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA S/Nº - CENTRO
SIMÕES – PIAUÍ
CNPJ Nº 06.553.853/0001-37



penalidades previstas na Lei 14.133/2021, incluindo a rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções legais aplicáveis.

5 CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1 O valor total da contratação é de **R\$ 4.615,20/MÊS** (Quatro mil, seiscentos e quinze reais e vinte centavos);
- 5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- 6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e reajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice usado pela autoridade competente, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA S/Nº - CENTRO
SIMÕES – PIAUÍ
CNPJ Nº 06.553.853/0001-37



- 8.1 São obrigações do Contratante:
- 8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1 A Administração terá o prazo de 30 dias úteis a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 dias úteis.
- 8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
- 9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA S/Nº - CENTRO
SIMÕES – PIAUÍ
CNPJ Nº 06.553.853/0001-37



- 9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato e fazer a entrega do produto conforme termo de referência;
- 9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA S/Nº - CENTRO
SIMÕES – PIAUÍ
CNPJ Nº 06.553.853/0001-37



- 9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.20 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10 CLÁUSULA DÉCIMA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA S/Nº - CENTRO
SIMÕES – PIAUÍ
CNPJ Nº 06.553.853/0001-37



10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021); ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021); iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021). iv. Multa:

1. moratória de 5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 dias;
2. compensatória de 40% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA S/Nº - CENTRO
SIMÕES – PIAUÍ
CNPJ Nº 06.553.853/0001-37



- 10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
- 11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
- 11.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 11.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 11.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 11.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 11.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 11.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.3.3 Indenizações e multas.
- 11.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
- 12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- 12.1.1 Gestão/Unidade:
- 12.1.2 Fonte de Recursos

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA S/Nº - CENTRO
SIMÕES – PIAUÍ
CNPJ Nº 06.553.853/0001-37



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/FUNDEB
PLANO: 12.361.5510.2024
ELEMENTO: 33.90.39
FONTE: 540 REC FEDERAL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/FME
PLANO: 12.361.5518.2128
ELEMENTO: 33.90.39
FONTE: 500 REC PRÓPRIO

PLANO: 12.361.5510.2019
ELEMENTO: 33.90.39
FONTE: 500 REC PRÓPRIO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/FME
PLANO: 12.361.5518.2128
ELEMENTO: 33.90.39
FONTE: 599 REC FEDERAL

PLANO: 12 361.5518.2033
ELEMENTO: 33.90.39
FONTE: 553 REC FEDERAL

PLANO: 12.361.5510.2031
ELEMENTO: 33.90.39
FONTE: 550 REC FEDERAL

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

- 13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, podendo ser reajustado de comum acordo percentual superior.
- 14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA S/Nº - CENTRO
SIMÕES – PIAUÍ
CNPJ Nº 06.553.853/0001-37



justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

- 14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

- 15.1 - O Sr. FRANCISCO DOGIZETE PEREIRA, CPF Nº 304.875.283-87, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, PORTARIA Nº 367/2025, é designado como Fiscal do Contrato para garantir o fiel cumprimento das disposições contratuais.

Parágrafo primeiro: O Fiscal do Contrato será responsável por:

- Monitorar a execução do contrato conforme os termos técnicos e administrativos estabelecidos.
- Comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade ou desvio.
- Aprovar relatórios de execução dos serviços e/ou fornecimento dos bens.
- Autorizar alterações ou adaptações no escopo dos serviços, dentro dos limites legais e contratuais.

Parágrafo segundo: O Fiscal do Contrato possui autoridade para:

- Emitir notificações para correção de falhas ou irregularidades.
- Solicitar substituição de pessoal, equipamentos ou materiais inadequados.
- Recomendar a aplicação de penalidades conforme o descumprimento contratual.

Parágrafo terceiro: Em caso de ausência ou impedimento, um substituto será designado pelo mesmo órgão ou entidade, com comunicação escrita aos contratados. O Fiscal poderá solicitar colaboração de especialistas para assistência técnica.

Parágrafo quarto: O Fiscal não tem autoridade para alterar unilateralmente o contrato, exceto conforme permitido por este instrumento e dentro dos limites legais.

Parágrafo quinto: O Fiscal deve manter registros detalhados de suas observações e ações, apresentando relatórios periódicos à autoridade competente. Todas as comunicações oficiais devem ser realizadas por escrito.

Parágrafo sexto: O Fiscal deve agir conforme os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, assegurando a ética e a transparência na fiscalização.

16 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

- 16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, exceto caso seja dispensável por força de lei, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de

2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO (art. 92, §1º)

- 17.1 Fica eleito o Foro da Justiça Comum de Simões – PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

SIMÕES(PI), 23 de janeiro de 2026.

ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE
CARVALHO:00936327383
Assinado de forma digital por
ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE
CARVALHO:00936327383
Dados: 2026.01.23 13:53:36 -03'00'

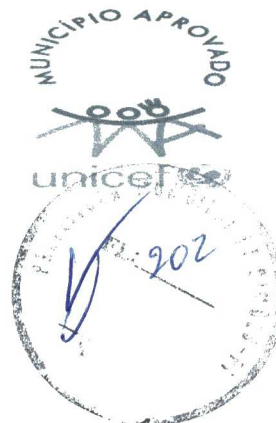
MUNICÍPIO DE SIMÕES
CONTRATANTE

JOAO REIS
ARAUJO:01410986357
Assinado de forma digital por JOAO
REIS ARAUJO:01410986357
Dados: 2026.01.23 13:44:55 -03'00'

JOAO REIS ARAUJO
CONTRATADA



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA S/Nº - CENTRO
SIMÕES - PIAUÍ
CNPJ Nº 06.553.853/0001-37



TESTEMUNHAS:

Nome: *Françisco de Assis dos Reis Amador*
CPF: *006.389.653-80*

Nome: *ERNADES JACARÉ SILVA*
CPF: *029402423-99*



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA S/Nº - CENTRO
SIMÕES - PIAUÍ
CNPJ Nº 06.553.853/0001-37



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO CONTRATO**

Pregão Eletrônico nº 002/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões-PI. CONTRATADA: **JOAO REIS ARAUJO**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 32.563.031/0001-47. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR. VALOR: R\$ 4.615,20/MÊS. RECURSOS: Orçamento Geral. ASSINATURA: 23/01/2026. VIGÊNCIA: 23/01/2027.

Simões (PI), 23 de janeiro de 2026.

Prefeito Municipal

Ítalo Magno Dantas L. de Carvalho
Prefeito Municipal



Id:0E28B3CB3844E491

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES

PORTARIA Nº 151/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 60 e incisos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que não existe vedação prevista na Súmula vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal para o Cargo em Comissão,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **PATRICIA LUZIA DE CARVALHO**, portadora da CPF nº 066.380.363-27, para exercer Cargo em Comissão - CC - 01, como **Auxiliar de Secretária**, com carga horária semanal equivalente a 40 (quarenta) horas lotada no Complexo Escolar Modelo - Secretaria Municipal de Educação deste município.

Art. 2º - Determina que a Secretaria Municipal de Educação faça lotação da nomeada, como **Auxiliar de Secretária** no Complexo Escolar Modelo, deste município e providenciar implantação do pagamento com recurso do FUNDEF.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Simões - PI, 05 de janeiro de 2026.

Italo Magno Dantas Lopes de Carvalho
Prefeito Municipal
Italo Magno Dantas L. de Carvalho
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 000.363.713-04

Ciente em
05/01/2026

Patricia Luzia de Carvalho
PATRICIA LUZIA DE CARVALHO

Id:0CC56E52DABAE492

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES

EXTRATO CONTRATUAL

NÚMERO DO CONTRATO: 132/2026

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviço como Motorista da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento deste município.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SIMÕES - PI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/ME de nº 06.553.853/0001-37, com sede na Rua João Raimundo de Oliveira, S/Nº, Centro, Simões - PI.

CONTRATADO: FRANCISCO VICENTE DA SILVA FILHO, brasileiro, portador do RG nº 2.245.942 - SSP-PI, e inscrito (a) no CPF sob nº 966.488.213-53, residente na Rua Antônio Ribeiro dos Santos, S/Nº, Centro, Simões - PI.

VIGÊNCIA: Prazo de 11 (Onze) meses, iniciando-se em 09/01/2026, e encerrando-se em 30/11/2026.

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.621,00 (Um Mil Seiscentos Vinte e Um Reais) por mês.

FONTE DE RECURSOS: FPM / DIVERSOS.

Gabinete do Prefeito Municipal de Simões - PI, 09 de janeiro de 2026.

Italo Magno Dantas Lopes de Carvalho
Prefeito Municipal
Italo Magno Dantas L. de Carvalho
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 000.363.713-04

Italo Magno Dantas Lopes de Carvalho
Prefeito Municipal

Id:089B9DE9C21CF498

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA S/Nº - CENTRO, SIMÕES - PIAUÍ
CNPJ Nº 06.553.853/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI

EXTRATO DO CONTRATO

1º Termo Aditivo. Concorrência nº. 005/2025. Contratante: O Município de Simões. Contratada: **PICOS CASA DO ELETRICISTA E SERVIÇOS ELETRICOS LTDA**, CNPJ Nº 45.731.909/0001-55. Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 03 (três) meses, nos termos da sua Cláusulas, com fulcro no art. 107, da Lei 14.133, de 2021, conforme despacho de justificação e autorização. Recursos: Orçamento Geral. Assinatura: 26/11/2025.

Simões (PI), 26 de novembro de 2025.

Prefeito Municipal

Id:09FEE3621FA6F43E

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA S/Nº - CENTRO, SIMÕES - PIAUÍ
CNPJ Nº 06.553.853/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI

EXTRATO DO CONTRATO

4º Termo Aditivo. Dispensa nº. 002/2025. Contratante: O Município de Simões. Contratada: **E J DE L SANTOS**, CNPJ Nº 45.414.114/0001-16. Objeto: Prorrogação da vigência Contratual por mais 12 (doze) meses, a teor do art. 107, da Lei de Licitações. Assinatura: 26/12/2025.

Simões (PI), 26 de dezembro de 2025.

Prefeito Municipal

Id:0F8BF94395CEF47B

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA S/Nº - CENTRO, SIMÕES - PIAUÍ
CNPJ Nº 06.553.853/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI

EXTRATO DO CONTRATO

4º Termo Aditivo. Dispensa nº 017/2023. Contratante: O Município de Simões. Contratado: **ROMERO RODRIGUES DE SOUZA** (CNPJ Nº 46.797.719/0001-04). Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 8 (oito) meses, a teor do inciso II, do art. 6º da Lei de Licitações. Recursos: Orçamento Geral. Assinatura: 22/12/2025.

Simões (PI), 22 de dezembro de 2025.

Prefeito Municipal.

Id:0E28B3CB3844EFA5

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA S/Nº - CENTRO
SIMÕES - PIAUÍ
CNPJ Nº 06.553.853/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI

EXTRATO CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 002/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões-PI. CONTRATADA: **JOAO REIS ARAUJO**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 32.563.031/0001-47. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR. VALOR: R\$ 4.615,20/MÊS. RECURSOS: Orçamento Geral. ASSINATURA: 23/01/2026. VIGÊNCIA: 23/01/2027.

Simões (PI), 23 de janeiro de 2026.

Prefeito Municipal

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2026

Processo Administrativo nº 1201.002/2026.

O município de São Francisco de Assis do Piauí-PI, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público aos interessados que realizará às 14h00min (quatorze horas) do dia 16 de fevereiro de 2026, por meio eletrônico, através do site www.licitacaooficial.com.br/, licitação na modalidade Concorrência, na forma Eletrônica, do Tipo Menor Preço Por Global, objetivando a Contratação de Empresa de Engenharia para Ampliação da Unidade Escolar Nossa Senhora Aparecida, de interesse da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis do Piauí, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital, seus anexos e informações adicionais estão à disposição dos interessados no referido site a ser realizado o certame ou ainda através de solicitação por E-mail: licitacao@saofranciscodeassis.pi.gov.br.

São Francisco de Assis do Piauí-PI, 29 de janeiro de 2026.
JOSIMAR JOÃO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2026

PA 05/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Sistema: LicitNet - <https://www.licitanet.com.br/>. Data da sessão: 13/02/2026. Horário: 9:00h. E-mail: saopedrolicitacao@gmail.com. Valor estimado: R\$ 2.137.317,71 (dois milhões e cento e trinta e sete mil e trezentos e dezessete reais e setenta e um centavos). Obtenção do Edital: No Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de São João do Piauí, localizada na Av. Cândido Coelho, 1083, Centro, bem como pela internet, através dos endereços eletrônicos sistemas: [tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/](https://licitacoesweb.mural/), saopedrolicitacao.pi.gov.br/ e <https://www.licitanet.com.br/>.

São João do Piauí-PI, 28 de janeiro de 2026.
ANA MARCIA COELHO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025. CONTRATO Nº: 007/2026 - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 088/2025. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 SRP. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA (RECEITUÁRIO) PARA PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI. EXERCÍCIO 2025, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI. CNPJ Nº 01.612.676/0001-07. CONTRATADA: DISTRIBUIBEM LTDA (DISTRIBUIBEM) CNPJ Nº 20.745.284/0001-52. VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO DE CONTRATO É AQUELE FIXADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, COM INÍCIO NA DATA DE 16/01/2026 E ENCERRAMENTO EM 16/01/2027, PRORROGÁVEL NA FORMA DO ART. 107 DA LEI Nº 14.133/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 209.907,50. FONTE DE RECURSOS: 500; 600; 631. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16/01/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 09/2026 - PMSP/PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001.0313/2026 - PMSP/PI.
OBJETO: Contratação de Empresa especializada com exclusividade para aquisição de livros didáticos para atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de São Pedro do Piauí/PMSP/PI. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação/PMSP/PI. CNPJ: 30.950.665/0001-17. CONTRATADA: BRASIL NORDESTE LTDA. CNPJ: 05.263.940/0001-97. SUPORTE LEGAL: Art. 74, Inc. I, da Lei 14.133/2021/Lei Federal nº 14.133/2021. Valor Global: R\$ 1.299.335,60 (Um milhão duzentos e noventa e nove mil trezentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos). Fonte de Recurso: Fundeb 30%. QSE, FPM. Dotação Orçamentária: 12.361.0004.2203.0000; 12.365.0004.226.0000; 12.361.0004.2202.0000. Elemento de Despesa: 33.90.30; Projeto Atividade: 2203.2226; 2202. Fonte: 540; 541, 542, 543, 546, 550, 500. VIGÊNCIA: 27/01/2026 a 27/12/2026 - 11 (onze) meses. Data Assinatura: 27/01/2026. SIGNATÁRIOS: Contratante: Secretaria Municipal de Educação/PMSP/PI Valeria Rakei Mendes. Contratado: Brasil Nordeste Ltda: Antônio Elanio Freitas Campelo.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 5/2026 - PMSP/PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01.0712/2026 - PMSP/PI.
OBJETO: Registro de Preços para o objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material e suprimentos de informática para atender necessidades dos Órgãos da Prefeitura Municipal de São Pedro do Piauí/PMSP/PI. TIPO: Menor preço, conforme define o inciso I do art. 33º da Lei Federal 14.133/21, rodadas de lances, julgamento menor preço por item e adjudicação por item. Data de Abertura da Sessão Pública: 12/02/2026. Horário: 08h00min Horas (Horário de Brasília). Data e Horário da Rodada de Lances: 12/02/2026 às 08h30min. Data acolhimento das propostas: 30/01/2026 a 12/02/2026 até às 07h59min. Local: www.novobmmnet.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Valor Estimado: R\$ 677.760,87 (seiscentos e Setenta e Sete Mil Setecentos e Sessenta Reais e Oitenta e Sete Centavos). Pregoeiro e Equipe, conforme Portaria Nº 0322/2025. Fone: (86) 98174 - 7508. O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na Avenida Presidente Vargas, 531 Bairro: Centro, São Pedro do Piauí/PI, no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí - TCE: www.tce.pi.gov.br. No site: www.novobmmnet.com.br. INFORMações: CPL - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ/PMSP/PI, na Avenida Presidente Vargas, 531 - Bairro: Centro, em São Pedro do Piauí/PI, CEP 64.430-000. E-mail: cpl.saopedrodoipiaui2021@gmail.com.

São Pedro do Piauí-PI, 29 de janeiro de 2026.
MARCOS FELIPE OLIVEIRA PESSOA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4/2026

O Município de São Raimundo Nonato-PI, através de seu agente de contratação, realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2026. Objeto: contratação de empresa para confecção, fornecimento e customização de fardamento escolar padronizado, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e dos estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal de São Raimundo Nonato-PI, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Início da Sessão Pública: 13/02/2026 às 11h00min. Endereço Eletrônico de Disputa: <https://licitacaoaraimundopi.com.br>. Modo de disputa: Aberto. Critério de julgamento: Menor preço por lote. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site oficial da Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato-PI: <https://saoraimundononato.pi.gov.br>, no Sistema Licitações Web do TCE/PI: <https://licitacoes.tce.pi.gov.br>, e na plataforma do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): <https://pncp.gov.br>.

São Raimundo Nonato-PI, 23 de janeiro de 2026.
ADRIANO BASTOS RIBEIRO
Agente de contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5/2026

O Município de São Raimundo Nonato-PI, através de seu agente de contratação, realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2026. Objeto: Contratação de empresa para a confecção, fornecimento e customização de fardamento padronizado (uniformes), visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Início da Sessão Pública: 12/02/2026 às 10h30min. Endereço Eletrônico de Disputa: <https://licitacaoaraimundopi.com.br>. Modo de disputa: Aberto. Critério de julgamento: Menor preço por lote. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site oficial da Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato-PI: <https://saoraimundononato.pi.gov.br>, no Sistema Licitações Web do TCE/PI: <https://licitacoes.tce.pi.gov.br>, e na plataforma do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): <https://pncp.gov.br>.

São Raimundo Nonato-PI, 21 de janeiro de 2026.
ADRIANO BASTOS RIBEIRO
Agente de contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8/2026

O Município de São Raimundo Nonato-PI, através de seu agente de contratação, realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2026. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de itens alimentares destinados a realização de eventos e atividades institucionais, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Assistência Social, em lotes distintos para cada Secretaria, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência. Início da Sessão Pública: 13/02/2026 às 14h00min. Endereço Eletrônico de Disputa: <https://licitacaoaraimundopi.com.br>. Modo de disputa: Aberto. Critério de julgamento: Menor preço por lote. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site oficial da Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato-PI: <https://saoraimundononato.pi.gov.br>, no Sistema Licitações Web do TCE/PI: <https://licitacoes.tce.pi.gov.br>, e na plataforma do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): <https://pncp.gov.br>.

São Raimundo Nonato-PI, 26 de janeiro de 2026.
ADRIANO BASTOS RIBEIRO
Agente de contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2026

O Município de São Raimundo Nonato-PI, através de seu agente de contratação, realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2026. Objeto: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de materiais pedagógicos, jogos educativos, brinquedos pedagógicos, materiais lúdicos e psicomotres, recursos didáticos para apoio ao ensino-aprendizagem, instrumentos e kits educativos, destinados ao atendimento das unidades escolares da rede municipal de ensino e demais demandas da Secretaria Municipal de Educação, conforme Termo de Referência. Início da Sessão Pública: 12/02/2026 às 09h00min. Endereço Eletrônico de Disputa: <https://licitacaoaraimundopi.com.br>. Modo de disputa: Aberto. Critério de julgamento: Menor preço por lote. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site oficial da Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato-PI: <https://saoraimundononato.pi.gov.br>, no Sistema Licitações Web do TCE/PI: <https://licitacoes.tce.pi.gov.br>, e na plataforma do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): <https://pncp.gov.br>.

São Raimundo Nonato-PI, 23 de janeiro de 2026.
ADRIANO BASTOS RIBEIRO
Agente de contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2026

O Município de São Raimundo Nonato-PI, através de seu agente de contratação, realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2026. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para confecção, fornecimento, instalação, manutenção e reparos de mobiliário escolar, visando atender as necessidades da rede pública de ensino do Município, de forma futura e parcelada, conforme demanda, especificações, quantitativos estimados e condições estabelecidas no Termo de Referência. Início da Sessão Pública: 13/02/2026 às 09h00min. Endereço Eletrônico de Disputa: <https://licitacaoaraimundopi.com.br>. Modo de disputa: Aberto. Critério de julgamento: Menor preço por lote. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site oficial da Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato-PI: <https://saoraimundononato.pi.gov.br>, no Sistema Licitações Web do TCE/PI: <https://licitacoes.tce.pi.gov.br>, e na plataforma do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): <https://pncp.gov.br>.

São Raimundo Nonato-PI, 23 de janeiro de 2026.
ADRIANO BASTOS RIBEIRO
Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
EXTRATOS DE CONTRATOS

Pregão Eletrônico nº2/2026. Contratante: Prefeitura de Simões/PI. Contratada: **João Reis Araújo**, empresa inscrita no CNPJ:32.563.031/0001-47. Objeto: Prestação de Serviços de Transporte Escolar. Valor:R\$4.615,20/MÊS. Recursos: Orçamento Geral. Assinatura:23/01/2026. Vigência:23/01/2027. Simões/PI, 23/01/2026. Prefeito

Pregão Eletrônico nº2/2026. Contratante: Prefeitura de Simões/PI. Contratada: **Helene Ramos e Silva**, empresa inscrita no CNPJ:36.265.961/0001-75. Objeto: Prestação de Serviços de Transporte Escolar. Valor:R\$5.380,00/MÊS. Recursos: Orçamento Geral. Assinatura:23/01/2026. Vigência:23/01/2027. Simões/PI, 23/01/2026. Prefeito

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: 4º Termo Aditivo. Dispensa nº2/2023. Contratante: O Município de Simões. Contratada: E J de L Santos, CNPJ:45.414.114/0001-16. Objeto: Prorrogação da vigência Contratual por mais 12 meses, a teor do art. 107, da Lei de Licitações. Assinatura: 26/12/2025. Simões/PI, 26/12/2025. Prefeito

Espécie: 4º Termo Aditivo. Dispensa nº17/2023. Contratante: O Município de Simões/PI. Contratado: Romero Rodrigues de Souza (CNPJ:46.797.719/0001-04). Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 8 meses, a teor do inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações. Recursos: Orçamento Geral. Assinatura:22/12/2025. Simões/PI, 22/12/2025. Prefeito

Espécie: 1º Termo Aditivo. Concorrência nº5/2025. Contratante: O Município de Simões/PI. Contratada: Picos Casa do Eletricista e Serviços Elétricos Ltda. CNPJ:45.731.909/0001-58. Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 03 meses, nos termos da sua Cláusulas, com fulcro no art. 107, da Lei 14.133, de 2021, conforme despacho de justificativa e autorização. Recursos: Orçamento Geral. Assinatura: 26/11/2025. Simões/PI, 26/11/2025. Prefeito

Espécie: 2º Termo Aditivo - Adesão ao Pregão Eletrônico nº55/2023- SRP, realizado pelo Município de São João do Piauí. Contratante: O Município de Simões. Contratado: Aliança Terceirização de Serviços de Limpeza e Conservação Ltda. CNPJ:33.702.906/0001-07. Objeto: Fica assegurado o realinhamento econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", e do art. 134 e 135 da Lei no 14.133/2021. Reconhecido o desequilíbrio, o valor contratual originalmente fixado em R\$296.938,60 para R\$339.852,80, mediante reputação, limitada ao estritamente necessário para restabelecimento das condições iniciais da proposta, preservada a margem de lucro originalmente considerada. Assinatura: 02/05/2025. Simões/PI, 02/05/2025. Prefeito

